

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 57.**

**Portaria nº 738, publicada no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 53.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Centro Int de Estudos Superiores, Pesquisa e Tecnologia (CIESPT)		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Instituto Itapetiningano de Ensino Superior, com sede no município de Itapetininga, estado de São Paulo		
<b>RELATOR:</b> Erasto Fortes Mendonça		
<b>e-MEC Nº:</b> 201102628		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>115/2016</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>10/3/2016</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de recredenciamento protocolizado em 4/3/2011, pelo Instituto Itapetiningano de Ensino Superior, localizado na rua Izolina de Moraes Rosa, nº 727, bairro Vila Nastri, no município de Itapetininga, no estado de São Paulo, mantido pelo Centro Int de Estudos Superiores, Pesquisa e Tecnologia (CIESPT), representado legalmente por José Augusto Nasr, localizado no mesmo município e estado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.175.049/0001-48.

A análise do PDI, Regimental e Documental foi considerada satisfatória. Considerando que o processo atendia às exigências estabelecidas pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007 e pela Portaria MEC nº 40/2007, a Secretaria optou pelo prosseguimento do seu fluxo regular.

Os autos foram encaminhados para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo sido designada a Comissão de Avaliação *in loco*, para fins de recredenciamento. A visita dos avaliadores foi realizada entre os dias 22/10/2009 e 26/10/2009, tendo sido apresentado o relatório nº 61.075, por meio do qual foram atribuídos os conceitos que constam do quadro abaixo, gerando o Conceito Institucional igual a 3 (três).

**Quadro 1.** Conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco*, aos indicadores conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	<b>3</b>
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	<b>2</b>
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>3</b>
4. A comunicação com a sociedade	<b>3</b>
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	<b>3</b>
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	<b>3</b>
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	<b>3</b>

8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>3</b>
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	<b>3</b>
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>3</b>
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3 (2011)</b>

Os requisitos legais foram considerados atendidos.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), após diligência respondida, manifestou-se favoravelmente ao credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES), tendo em vista as adaptações realizadas quanto à reestruturação de seu corpo docente, aos cursos em funcionamento e a fragilidades apontadas pelos avaliadores *in loco*.

### **Considerações do Relator**

O Instituto Itapetiningano de Ensino Superior foi credenciado por meio da Portaria nº 1.299, de 23/11/1998, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24/11/1988.

O sistema e-MEC registra Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), contínuo igual a 2.9404 (dois ponto nove, quatro, zero, quatro) e informa a existência de 16 (dezesseis) cursos de graduação entre bacharelados e tecnológicos. Não há registro de cursos de especialização. Não há, também, registro de ocorrências.

Os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos foram finalizados ou estão em tramitação, demonstrando que a IES tomou iniciativa de protocolização tempestiva de acordo com a legislação e as normas em vigor.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, com informações claras e consistentes, que a avaliação *in loco* registra conceito 3 (três), que as fragilidades apontadas pela comissão avaliadora foram consideradas superadas pela Secretaria a partir de diligência respondida pela IES, tendo obtido encaminhamento favorável da SERES, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Itapetiningano de Ensino Superior, localizado na rua Izolina de Moraes Rosa, nº 727, bairro Vila Nastro, no município de Itapetininga, no estado de São Paulo, mantido pelo Centro Int de Estudos Superiores, Pesquisa e Tecnologia (CIESPT), com sede e foro no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 e demais normas pertinentes.

Brasília (DF), 10 de março de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 10 de março de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente